



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria(s) envolvida(s)	Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos/MG
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Data de início do Estudo	09/03/2026
Data de término do Estudo	19/03/2026

INTRODUÇÃO

O servidor que ao final assina pretende, ao elaborar este documento em conformidade com a Lei 14.133/2021, que seja a primeira etapa da fase de planejamento para ingresso de processo licitatório, apresentando os devidos estudos alcançados que melhor atenderão a Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

Reunião do COSEMS que será sediada neste município, é um evento oficial que reunirá secretários Municipais da Macro CentroSul e profissionais de saúde e autoridades. Diante da relevância do evento e visando proporcionar um ambiente de acolhimento e conforto, torna-se necessária a contratação de serviço de buffet completo, modalidade coffee break e almoço, para atender adequadamente os participantes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§1º, II)

O município não possui plano anual de contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III)

Além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 devem ser solicitados:

- Atestado de capacidade técnica de execução dos serviços que serão eventualmente solicitados, visando dar segurança ao Fundo Municipal de Saúde de que o que será executado virá de contratado com experiência.

A contratação deverá contemplar:

- Serviço de buffet tipo coquetel para aproximadamente **50 (cinquenta) participantes**;
- Fornecimento de itens alimentícios variados (salgados, doces, bebidas não alcoólicas);
- Estrutura de apoio (equipamentos, utensílios, mobiliário e decoração básica);
- Equipe qualificada (garçons, copeiros, equipe de montagem e apoio);
- Cumprimento rigoroso de normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Entrega, montagem e desmontagem no local do evento no prazo estipulado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (§1º, IV)

Conforme estudo realizado pelo titular do setor de compras, abaixo sugere-se os itens e quantitativos necessários:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor por pessoa
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO - TIPO COFFEE BREAK E ALMOÇO, COM DURAÇÃO DE 5 HORAS. OS CUSTOS DOS INSUMOS, FRETES, VASILHAMES, DECORAÇÃO E TODA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	PESSOA	170,00



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (18, §1º, V)

O § 2º do art. 18, da Lei 14.133, excepciona o levantamento de mercado como item obrigatório no ETP (§ 1º, inc. V do mesmo dispositivo). Desta forma, é necessário fazer as seguintes considerações acerca do objeto:

A viabilidade da contratação foi previamente analisada por meio de pesquisa de mercado, com o objetivo de garantir a competitividade e a eficiência da contratação. A pesquisa foi realizada por meio dos seguintes passos:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor por pessoa	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO - TIPO COFFEE BREAK E ALMOÇO , COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. OS CUSTOS DOS INSUMOS, FRETES, VASILHAMES, DECORAÇÃO E TODA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	PESSOA	170,00	R\$ 8.500,00

5.1 Fontes Consultadas

- **Fornecedores Locais:** Foram contatadas empresas especializadas em serviços de buffet e eventos da cidade de Antônio Carlos e região, a fim de avaliar a oferta de serviços disponíveis e suas condições.
- **Plataformas e Portais de Licitação:** Utilizou-se também fontes digitais como sites especializados em contratação pública e eventos PNCP onde se verificou a presença de fornecedores com experiência em eventos similares.
- **Consultas Diretas a Fornecedores:** Além de cotações online, foram realizadas consultas diretas a pelo menos **Bacco buffet e eventos, Fazenda Grotão da Rainha** fornecedores, garantindo uma análise mais aprofundada.

5.2 Análise de Preços e Condições

Com base nas cotações recebidas, foi possível identificar o **preço médio** praticado para serviços de buffet tipo coquetel em eventos de porte semelhante, incluindo:

- Custos por pessoa;
- Variedade e qualidade dos itens alimentícios (salgados, doces, bebidas não alcoólicas);
- Serviços adicionais incluídos (garçons, copeiros, montagem, decoração básica);
- Condições de pagamento e prazo de entrega.

5.3 Possibilidade de Contratação de Profissional da Folha de Pagamento

Uma alternativa à contratação externa de empresa especializada seria a **contratação de profissional do quadro de servidores da Prefeitura** para a execução dos serviços de buffet e apoio à realização do evento.

A análise preliminar identificou que, em caso de necessidade de pessoal adicional, poderia ser feito um **remanejamento de servidores** já contratados para realizar atividades correlatas, desde que essas atividades estejam dentro das suas funções e não haja sobrecarga. Essa opção, no entanto, é viável apenas para a execução de serviços mais simples, como o **auxílio na organização e montagem de espaço, serviço de recepção e apoio aos**



participantes. O fornecimento de **alimentos e bebidas** ainda necessitaria de compra de insumos, o que inviabiliza uma execução interna em sua totalidade.

5.4 Comparação e Análise de Viabilidade

A pesquisa revelou a existência de **pelo menos 3 fornecedores com experiência comprovada** e capacidade para atender à demanda do evento. Com base nas cotações, foi possível avaliar a **melhor relação custo-benefício**:

- A proposta de **[Nome do fornecedor escolhido, se já houver preferência]** se destacou por sua **qualidade no atendimento**, experiência em eventos de grande porte, e cumprimento rigoroso de normas sanitárias.
- A **variedade de cardápio e a adequação dos preços** também foram fatores determinantes na escolha.
- A análise de viabilidade para utilização de servidores municipais ficou limitada, dada a complexidade e escala do evento, que exige uma organização especializada, além de garantir maior segurança e eficiência nos serviços prestados.

5.5 Conclusão do Levantamento de Mercado

Foi confirmada a existência de alternativas viáveis e competitivas no mercado local/regional para a contratação do serviço de buffet tipo coquetel, com condições que atendem ao orçamento disponível e às necessidades do evento. Assim, a viabilidade da contratação está assegurada, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional. A contratação via **folha de pagamento de servidores** foi considerada, mas não se mostrou viável para atender à totalidade das exigências do evento, especialmente na parte de fornecimento e organização de alimentos e bebidas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, VI)

Conforme cotação prévia realizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e em sites de órgão públicos nos quantitativos sugeridos, estima-se para eventual contratação o seguinte:

7 – DESCRIÇÃO FINAL DA SOLUÇÃO (18, §1º, VII)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo, em formato coquetel, com todos os serviços e materiais necessários para a adequada recepção dos participantes da conferência. O serviço deverá ser prestado no local do evento, em data e horário previamente definidos, abrangendo a preparação, execução e desmontagem dos espaços utilizados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (18, §1º, VIII)

Por se tratar de prestação de serviços do mesmo tipo de profissional/empresa, entendemos ser possível a contratação por item até pela possibilidade de participação de mais de uma empresa e de profissionais autônomos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (18, §1º, IX)

Conforme art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei 14.133, com a contratação pretendida espera-se:

- Promover um ambiente receptivo e confortável aos participantes da conferência;
- Assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos oferecidos;
- Garantir a pontualidade e a adequada prestação dos serviços;



- Fortalecer a imagem institucional do município, demonstrando organização e zelo no trato com o público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (18, §1º, X)

Em atendimento ao art. 18, inc. X, § 1º da NLLC, informa-se que não há providências prévias ao contrato pois o levantamento dos serviços já é suficiente para se ter noção de futuras atividades.

11 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES / CORRELATAS (18, §1º, XI)

Até o presente momento, não foram identificadas contratações interdependentes ou correlatas necessárias à execução da Reunião do COSEMS, no que tange à prestação de serviços de buffet. Eventuais serviços acessórios (como locação de espaços, sonorização, iluminação) serão tratados em processos próprios, se necessário.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (18, §1º, XII)

Como se trata de prestação de serviços, não foram identificados impactos ambientais, conforme questionado pelo inciso XII, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21. O lixo produzido não é orgânico, sendo caracterizado como comum.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, XIII)

Por todo o exposto, a contratação é viável considerando a necessidade de fornecer alimentação adequada aos participantes da Reunião do COSEMS, evento de interesse público. As pesquisas de mercado realizadas demonstraram que há fornecedores disponíveis, capacitados e com preços compatíveis com o mercado local e regional, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, existe previsão orçamentária específica para essa finalidade, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira da contratação.

Assinaturas dos Servidores Envolvidos no Estudo

Data: 19 de março de 2026.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.197.296-08